

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre os Candidatos Aptos e Inaptos Representantes da Sociedade Civil a participarem de Processo Eleitoral entre seus pares na Eleição Suplementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS – CMAS, por meio da Comissão de Eleição em reunião realizada para recebimento e análise das indicações das Representações da Sociedade Civil, sendo: Representantes de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil e Representação de Usuários e/ou Usuários, apresenta a relação dos candidatos aptos e inaptos a participar do Pleito Eleitoral de suas representações, que serão eleitos entre seus pares, conforme prerrogativas da Resolução CMAS nº 19/2025/Edital de Convocação de Eleição Suplementar, a se realizar em 25/02/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 29/12/2025, como segue:

Artigo 1º Definir a relação dos Candidatos aptos para a participação na Eleição Suplementar do CMAS, dos membros da Sociedade Civil do CMAS, para complementação do biênio 2024-2026:

Indicados Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social:

Carlos Eduardo Sousa
Alexandra Cristina da Silva Moroti
Nicolle Moura Aleixo

Indicados na Representação de Usuários e/ou Representantes de Usuários:

Leslye Emile da Silva Melo
William Aparecido da Silva
Conceição Aparecida Marangoni
Rita de Cássia Mei Valentini
Wilson Roberto da Silva
Maria Caroline de Oliveira Baltazar
Juliana Renata Lemes
Maira Andrea da Silva
Lavinia Lauton Dutra da Silva

Artigo 2º Definir a relação dos Candidatos inaptos para a participação na Eleição Suplementar do CMAS, dos membros da Sociedade Civil do CMAS, para complementação do biênio 2024-2026:

Indicados Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social:

Francine do Prado Paulino
Mara Cristina Rodrigues
Julia Marani Baptistella

Indicados na Representação de Usuários e/ou Representantes de Usuários:

Não houve candidatos inaptos.

Parágrafo único. Conforme deliberação da Comissão de Eleição Suplementar, os indicados Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social considerados inaptos, nos termos da Resolução nº 19/2025/CMAS, atualmente, pertencem ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na condição de titulares ou suplentes, razão pela qual a participação em pleito eleitoral suplementar resta prejudicada.

Artigo 3º O interessado poderá recorrer da decisão de inadmissão à participação no Pleito Suplementar ao próprio Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão de Eleição, no prazo de até 03 (três) dias, o qual decidirá em 01 (um) dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 19/2025/CMAS, publicada no dia 29/12/2025 e retificada em 06/01/2026 no Diário Oficial do Município de Batatais.

Artigo 4º Os candidatos admitidos deverão comparecer no dia 25/02/2026, na sede do BATEA, situada à Rua Vereador Alfeu Gasparini, 220 – Central Park, conforme data, horário e procedimentos definidos no art. 4º da Resolução CMAS nº 19/2025.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batatais, 12 de fevereiro de 2026.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
PRESIDENTE DO CMAS
BIÊNIO 2024-2026

COMISSÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
PLEITO ELEITORAL CMAS
BIÊNIO 2024-2026